

**UNIVERSIDADE FEDERAL DE LAVRAS**

Coordenadoria de Inovação (CI/NEW)

Trevo Rotatório Professor Edmir Sá Santos , Campus Universitário - <https://ufla.br>  
Lavras/MG, CEP 37203-202

**ACORDO DE PARCEIRA Nº 30/2023 – UFLA, PARA PESQUISA, DESENVOLVIMENTO E INOVAÇÃO - PD&I QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIVERSIDADE FEDERAL DE LAVRAS – UFLA E O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO – IFSP (CÂMPUS CATANDUVA, NA FORMA ABAIXO.**

PROCESSO IFSP: 23432.000845.2023-15

**PRIMEIRO PARTÍCIPE**

**UNIVERSIDADE FEDERAL DE LAVRAS**, pessoa jurídica de direito público, autarquia especial integrante da Administração Indireta da União, vinculada ao Ministério da Educação, criada pela Lei nº 8.956, de 15 de dezembro de 1994, inscrita no CNPJ sob o nº 22.078.679/0001-74, com sede na cidade de Lavras, Estado de Minas Gerais, Campus Universitário, doravante denominada UFLA, neste ato representada por seu Reitor em Exercício, Sr. VALTER CARVALHO DE ANDRADE JÚNIOR, designado pela Portaria Reitoria nº 719, de 11 de setembro de 2023, para substituir o Reitor no período de 12/09/23, 15/09/2023 e 18 a 24/09/23.

**SEGUNDO PARTÍCIPE**

**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO – INSTITUTO FEDERAL DE SÃO PAULO (IFSP)**, CÂMPUS CATANDUVA, possui natureza jurídica de autarquia, vinculada ao Ministério da Educação, criada pela Lei nº 11.892 de 29 de dezembro de 2008 , inscrita no CNPJ sob o nº 10.882.594/0013-0, com sede na cidade de Cantanduva, Estado de São Paulo, Av. Pastor José Dutra de Moraes, 239 - Distrito Industrial Antônio Zácara, CEP 15808-305, doravante denominado IFSP-Catanduva, neste ato representada por seu Reitor, Sr. SILMARIO BATISTA DOS SANTOS, nomeado pelo Decreto Presidencial de 5 de abril de 2021, publicado no DOU de 6 de abril de 2021, página 1, Seção 2.

Os partícipes, anteriormente qualificados, resolvem celebrar o presente **ACORDO DE PARCERIA** para Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação - PD&I, doravante denominado **Acordo**, em conformidade com as normas legais vigentes no Marco Legal de Ciência, Tecnologia e inovação (Emenda Constitucional nº 85/2015, Lei nº 10.973/2004, Lei nº 13.243/2016, Decreto no 9.283/2018 e Lei nº 8.958/1994), que deverá ser executado com estrita observância das seguintes cláusulas e condições:

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

**1.1.** O presente Acordo tem por objeto a cooperação técnica e científica entre os partícipes para desenvolver um Rastreador Remoto de Fauna, a ser executado nos termos do Plano de Trabalho, anexo, visando o desenvolvimento de tecnologia para rastreamento remoto de animais em condições de campo e à execução técnica de Projeto de Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação - PD&I.

## **2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO PLANO DE TRABALHO**

**2.1** O Plano de Trabalho define os objetivos a serem atingidos com o presente Acordo, apresenta o planejamento dos trabalhos que serão desenvolvidos, detalha as atividades e a atribuições de cada um dos partícipes, a alocação de recursos humanos, materiais e financeiros, bem como o cronograma físico do Projeto, a fim de possibilitar a fiel consecução do objeto desta parceria, estabelecendo objetivos, metas e indicadores.

**2.2** Respeitadas as previsões contidas na legislação em vigor, a UFLA executará as atividades de pesquisa e desenvolvimento, conforme o Plano de Trabalho, sob as condições aqui acordadas, sendo parte integrante e indissociável deste Acordo.

**2.3** Na execução do Plano de Trabalho, a atuação dos partícipes dar-se-á sempre de forma associada. Para tanto, os partícipes indicarão na forma do item 3.1. seus respectivos Coordenadores, que serão responsáveis pela supervisão e pela gerência das atividades correspondentes ao Plano de Trabalho.

**2.4** Recae sobre o Coordenador designado pela UFLA, nos termos da alínea "a" do item 3.1.1., as responsabilidades técnicas e de articulações correspondentes.

**2.5** Situações capazes de afetar sensivelmente as especificações ou os resultados esperados para o Plano de Trabalho deverão ser formalmente comunicadas pelos Coordenadores ao Núcleo de Inovação Tecnológica da UFLA, doravante denominado NEW, a qual competirá avaliá-las e tomar as providências cabíveis.

**2.6** A impossibilidade técnica e científica quanto ao cumprimento de qualquer fase do Plano de Trabalho que seja devidamente comprovada e justificada acarretará a suspensão de suas respectivas atividades até que haja acordo entre os partícipes quanto à alteração, à adequação ou ao término do Plano de Trabalho e à consequente extinção deste Acordo.

## **3. CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES**

**3.1** São responsabilidades e obrigações, além dos outros compromissos assumidos neste Acordo:

### **3.1.1. Da UFLA:**

**a)** designar um coordenador, no prazo de 15 (quinze) dias úteis contado da assinatura deste Acordo, para acompanhar a sua execução;

**b)** prestar ao IFSP-Catanduva informações sobre a situação de execução do Projeto, nos termos deste Acordo;

**c)** fornecer informações técnicas e científicas quanto às necessidades logísticas, restrições e parâmetros biológicos, ecológicos e condições de campo para funcionamento do equipamento;

**d)** adquirir o material necessário a confecção dos equipamentos;

**e)** testar o protótipo em condições de campo.

### **3.1.2. Do IFSP-Catanduva:**

- a) designar, caso entenda como pertinente, coordenador, no prazo de prazo de 15 (quinze) dias úteis contado da assinatura deste Acordo, para acompanhar a sua execução;
- b) colaborar, nos termos do Plano de Trabalho, para que este Acordo alcance os objetivos nele descritos;
- c) projetar e produzir um protótipo de rastreador viável dentro dos parâmetros fornecidos pela UFLA.

**3.2.** Os Coordenadores poderão ser substituídos a qualquer tempo, competindo a cada partícipe comunicar aos outros tal alteração.

**3.3.** Os partícipes são responsáveis, nos limites de suas obrigações, respondendo por perdas e danos quando causarem prejuízo em razão da inexecução do objeto do presente Acordo ou de publicações a ele referentes.

## **4. CLÁUSULA QUARTA - DO PESSOAL**

**4.1.** Cada partícipe se responsabiliza, individualmente, pelo cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias, fundiárias e tributárias derivadas da relação existente entre si e seus empregados, servidores, administradores, prepostos e/ou contratados, que colaborarem na execução do objeto deste Acordo, de forma que não se estabelecerá em hipótese alguma, vínculo empregatício ou de qualquer outra natureza com o IFSP-Catanduva e o pessoal da UFLA e vice-versa, cabendo a cada partícipe a responsabilidade pela condução, coordenação e remuneração de seu pessoal, e por administrar e arquivar toda a documentação comprobatória da regularidade na contratação.

## **5. CLÁUSULA QUINTA - DA PROPRIEDADE INTELECTUAL E DA CRIAÇÃO PROTEGIDA**

**5.1** Todos os dados, técnicas, tecnologia, know-how, marcas, patentes e quaisquer outros bens ou direitos de propriedade intelectual/industrial de um partícipe que este venha a utilizar para execução do Projeto continuarão a ser de sua propriedade exclusiva, não podendo o outro partícipe cedê-los, transferi-los, aliená-los, divulgá-los ou empregá-los em quaisquer outros projetos ou sob qualquer outra forma sem o prévio consentimento escrito do seu proprietário.

**5.2** Todo desenvolvimento tecnológico passível de proteção intelectual, em qualquer modalidade, proveniente da execução do presente Acordo, deverá ter a sua propriedade compartilhada entre a UFLA e o IFSP-Catanduva, na mesma proporção em que cada instituição contribuiu com recursos humanos, financeiros e ou materiais, além de conhecimento pré-existente aplicado, conforme previsto no art. 9º, § 3º, da Lei nº 10.973/2004.

**5.3** A divisão da titularidade sobre a propriedade intelectual prevista no item 5.2. será definida por meio de instrumento próprio, em que constará a definição de partilha dos custos de manutenção da proteção da propriedade intelectual e resultados financeiros e não financeiros.

**5.4** O instrumento previsto no item 5.3. deverá observar os requisitos legais e formais necessários para sua celebração e averbação junto aos órgãos competentes.

**5.5** Eventuais impedimentos de um dos partícipes não prejudicará a titularidade e/ou a exploração dos direitos da Propriedade Intelectual pelos demais.

**5.6** Os partícipes devem assegurar, na medida de suas respectivas responsabilidades, que o Projeto objeto deste Instrumento e que a alocação de recursos tecnológicos correspondentes não infrinja direitos

autorais, patentes ou outros direitos intelectuais, assim como direitos de terceiros.

**5.7** Na hipótese de eventual infração de qualquer direito de propriedade intelectual relacionada às tecnologias resultantes, os partícipes concordam que as medidas judiciais cabíveis visando coibir a infração do respectivo direito poderão ser adotadas em conjunto ou separadamente.

**5.8** Os depósitos de pedidos de proteção de propriedade intelectual devem ser iniciados necessariamente junto ao Instituto Nacional de Propriedade Intelectual - INPI e registrados no sistema de acompanhamento da UFLA.

**5.9** Caberá ao IFSP-Catanduva e a UFLA, com exclusividade, a responsabilidade de preparar, arquivar, processar e manter pedidos de patente no Brasil e em outros países.

**5.10** As decisões relacionadas à preparação, processamento e manutenção de pedido de patente das tecnologias resultantes deste instrumento, no Brasil e em outros países, devem ser tomadas em conjunto pelos partícipes ora acordantes.

**5.11** Na hipótese de eventual infração de qualquer patente relacionada às tecnologias resultantes, os partícipes concordam que as medidas judiciais cabíveis visando a coibir a infração da respectiva patente podem ser adotadas em conjunto ou separadamente.

**5.12** Tanto no que se refere à proteção da propriedade intelectual quanto às medidas judiciais, os partícipes concordam que as despesas deverão ser suportadas de acordo com os percentuais definidos na exploração comercial das tecnologias.

**5.13** A UFLA ou o IFSP-Catanduva poderá outorgar poderes ao outro para praticar todo e qualquer ato necessário para o depósito, acompanhamento e manutenção de pedido de patente das tecnologias resultantes do presente instrumento, no Brasil e em outros países.

**5.14** Caso um dos partícipes não tenha interesse em proteger os resultados obtidos em decorrência deste Acordo e em sua vigência, deverá comunicar a decisão por escrito, ficando desde já o outro partícipe autorizado a realizar os depósitos de solicitação de patentes nos países de sua escolha, em seu nome, às suas custas e ao seu benefício. O partícipe que declarar seu desinteresse obriga-se a dar as informações necessárias para a proteção das tecnologias desenvolvidas pelo outro partícipe.

## **6. CLÁUSULA SEXTA - DA DIVULGAÇÃO E DAS PUBLICAÇÕES**

**6.1** Os partícipes concordam em não utilizar o nome do outro partícipe ou de seus empregados, servidores, estudantes, administradores, prepostos e/ou contratados, que colaborarem na execução do objeto deste Acordo, em qualquer propaganda, informação à imprensa ou publicidade relativa ao presente instrumento ou a qualquer produto ou serviço decorrente deste, sem a aprovação por escrito do partícipe referido.

**6.2** Fica vedado aos partícipes utilizar, no âmbito deste Acordo, nomes, símbolos e imagens que caracterizam promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos.

**6.3** Os partícipes não poderão utilizar o nome, logomarca ou símbolos um do outro em promoções e atividades afins alheias ao objeto deste Acordo, sem prévia autorização do respectivo partícipe sob pena de responsabilidade civil em decorrência do uso indevido do seu nome e de sua imagem.

**6.4** As publicações, materiais de divulgação e resultados materiais, relacionados com os recursos do presente Acordo, deverão mencionar expressamente o apoio recebido do outro partícipe.

## **7. CLÁUSULA SÉTIMA - DAS INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS E SIGILOSAS**

**7.1** Os partícipes adotarão todas as medidas necessárias para proteger o sigilo das INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS recebidas em função da celebração, desenvolvimento e execução do presente Acordo, inclusive na adoção de medidas que assegurem a tramitação do processo, não as divulgando a terceiros, sem a prévia e escrita autorização do outro partícipe.

**7.2** Os partícipes informarão aos seus funcionários, servidores, estudantes, administradores, prepostos e prestadores de serviços e consultores que necessitem ter acesso às informações e conhecimentos que envolvem o objeto deste Acordo, acerca das obrigações de sigilo assumidas, responsabilizando-se integralmente por eventuais infrações que estes possam cometer.

**7.3** Os partícipes farão com que cada pessoa de sua organização, ou sob o seu controle, que receba informações confidenciais, assumam o compromisso de confidencialidade, por meio assinatura de termo de Confidencialidade.

**7.4** Não haverá violação das obrigações de CONFIDENCIALIDADE previstas neste Acordo nas seguintes hipóteses:

**7.4.1** informações técnicas ou comerciais que já sejam do conhecimento dos partícipes na data da divulgação, ou que tenham sido comprovadamente desenvolvidas de maneira independente e sem relação com o Acordo pelo partícipe que a revele;

**7.4.2** informações técnicas ou comerciais que sejam ou se tornem de domínio público, sem culpa do(s) partícipe(s);

**7.4.2.1** qualquer informação que tenha sido revelada somente em termos gerais, não será considerada de conhecimento ou domínio público.

**7.4.3** informações técnicas ou comerciais que sejam recebidas de um terceiro que não esteja sob obrigação de manter as informações técnicas ou comerciais em confidencialidade;

**7.4.4** informações que possam ter divulgação exigida por lei, decisão judicial ou administrativa;

**7.4.5** revelação expressamente autorizada, por escrito, pelos partícipes.

**7.5** A divulgação científica, por meio de artigos em congressos, revistas e outros meios, relacionada ao objeto deste instrumento poderá ser realizada mediante autorização por escrito dos partícipes, e não deverá, em nenhum caso, exceder ao estritamente necessário para a execução das tarefas, deveres ou contratos relacionados com a informação divulgada.

**7.6** As obrigações de sigilo e, relação às INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS serão mantidas durante o período de vigência deste Acordo e pelo prazo de 5 (cinco) anos após a sua extinção.

**7.7** Para efeito desta cláusula, a classificação das informações como confidenciais será de responsabilidade de seu titular, devendo indicar os conhecimentos ou informações classificáveis como CONFIDENCIAIS por qualquer meio.

## **8. CLÁUSULA OITAVA - DA CONFORMIDADE COM AS LEIS ANTICORRUPÇÃO**

**8.1** Os partícipes deverão tomar todas as medidas necessárias, observados os princípios de civilidade e legalidade, e de acordo com as boas práticas empresariais para cumprir e assegurar que seus conselheiros, diretores, servidores, estudantes, empregados ou qualquer pessoa agindo em seu nome, inclusive prepostos e subcontratados, quando houver (todos doravante referidos como "Partes Relacionadas" e, cada uma delas, como "uma Parte Relacionada") obedecerão a todas as leis aplicáveis, incluindo àquelas relativas ao combate à corrupção, suborno e lavagem de dinheiro, bem como àquelas relativas a sanções econômicas, vigentes nas jurisdições em que os partícipes estão constituídos e na jurisdição em que o Acordo será cumprido (se diferentes), para impedir qualquer atividade fraudulenta por si ou por uma Parte Relacionada com relação ao cumprimento deste instrumento.

**8.2** Um partícipe deverá notificar imediatamente o outro sobre eventual suspeita de qualquer fraude que tenha ocorrido, esteja ocorrendo, ou provavelmente ocorrerá, para que sejam tomadas as medidas necessárias para apurá-las.

## **9. CLÁUSULA NONA - DO ACOMPANHAMENTO**

**9.1** Aos coordenadores designados pelos partícipes competirá dirimir as dúvidas que surgirem na execução, no monitoramento, na avaliação e na prestação de contas e de tudo dará ciência às respectivas autoridades.

**9.2** O coordenador da UFLA anotará em registro próprio, as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, recomendando as medidas necessárias à autoridade competente para a regularização das inconsistências observadas.

**9.3** O acompanhamento do Projeto pelos coordenadores não exclui nem reduz a responsabilidade dos partícipes perante terceiros.

**9.4** A impossibilidade técnica ou científica quanto ao cumprimento de qualquer fase do Plano de Trabalho, que seja devidamente comprovada e justificada, acarretará a suspensão de suas respectivas atividades até que haja acordo entre os partícipes quanto à alteração, à adequação ou término do Plano de Trabalho e consequente extinção deste Acordo.

## **10. CLÁUSULA DÉCIMA - DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO**

**10.1** O presente Acordo vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, a partir da data de sua última assinatura, prorrogáveis.

**10.2** Este Acordo poderá ser prorrogado por meio de termo aditivo, com as respectivas alterações no Plano de Trabalho, mediante a apresentação de justificativa técnica.

## **11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS ALTERAÇÕES**

**11.1** As cláusulas e condições estabelecidas no presente instrumento poderão ser alteradas mediante celebração de termo aditivo.

**11.2** A proposta de alteração, devidamente justificada, deverá ser apresentada por escrito, dentro da vigência do instrumento.

**11.3** É vedado o aditamento do presente Acordo com o intuito de alterar o seu objeto, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade do agente que o praticou.

## **12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO MONITORAMENTO, DA AVALIAÇÃO E DA PRESTAÇÃO DE CONTAS**

**12.1** Os partícipes exercerão a fiscalização técnica das atividades do presente Acordo.

**12.2** O Coordenador da UFLA encaminhará ao órgão competente da Universidade:

**a)** formulário de Resultado Parcial: de periodicidade anual, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do término do período de apuração, em conformidade com os indicadores estabelecidos no respectivo Plano de Trabalho; e

**b)** formulário de Resultado Final: no prazo de até 90 (noventa) dias contados da conclusão do objeto deste Acordo, em conformidade com os indicadores estabelecidos no respectivo Plano de Trabalho.

**12.3** No Formulário de resultados de que trata o item 12.2., deverá ser demonstrada a compatibilidade entre as metas previstas e as alcançadas no período, bem como apontadas as justificativas em caso de discrepância, consolidando dados e valores das ações desenvolvidas.

**12.4** Caberá a cada partícipe adotar as providências necessárias julgadas cabíveis, caso os relatórios parciais de que trata o item 12.2. demonstrem inconsistência na execução do objeto deste Acordo.

**12.5** A prestação de contas será simplificada, privilegiando os resultados da pesquisa, e seguirá as regras previstas no artigo 58 do Decreto nº 9.283/2018 e na Política de Inovação da UFLA.

### **13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA EXTINÇÃO DO ACORDO**

**13.1** Este Acordo poderá, a qualquer tempo, ser denunciado pelos partícipes, devendo o interessado externar formalmente a sua intenção nesse sentido, com a antecedência mínima de 60 (sessenta) dias da data em que se pretenda que sejam encerradas as atividades, respeitadas as obrigações assumidas com terceiros e entre os partícipes, creditando eventuais benefícios adquiridos no período.

**13.2** Constituem motivos para rescisão de pleno direito o inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas neste Acordo, o descumprimento das normas estabelecidas na legislação vigente ou a superveniência de norma legal ou fato que torne material ou formalmente inexecutável o Acordo, imputando-se aos partícipes as responsabilidades pelas obrigações até então assumidas, devendo o partícipe que se julgar prejudicado notificar o outro para que apresente esclarecimento no prazo de 15 (quinze) dias corridos.

**13.2.1** Prestados os esclarecimentos, os partícipes deverão, por mútuo consenso, decidir pela rescisão ou manutenção do Acordo.

**13.2.2** Decorrido o prazo para esclarecimentos, caso não haja resposta, o Acordo será rescindido de pleno direito, independentemente de notificações ou interpelações, judiciais ou extrajudiciais.

**13.3** O Acordo será rescindido em caso de decretação de falência, liquidação extrajudicial ou judicial, ou insolvência de qualquer dos partícipes, ou, ainda, no caso de propositura de quaisquer medidas ou procedimentos contra qualquer dos partícipes para sua liquidação e/ou dissolução.

**13.4** O presente Acordo será extinto com o cumprimento do objeto ou com o decurso do prazo de vigência.

### **14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICIDADE**

**14.1** A publicação do extrato do presente Acordo no Diário Oficial da União (DOU) é condição indispensável para sua eficácia e será providenciada pela UFLA no prazo de até 20 (vinte) dias da sua assinatura.

### **15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS NOTIFICAÇÕES**

**15.1** Qualquer comunicação ou notificação relacionada a este Acordo poderá ser feita pelo interessado, por e-mail, fax, correio ou entregue pessoalmente, diretamente no respectivo endereço do notificado, conforme as seguintes informações:

**UFLA: UNIVERSIDADE FEDERAL DE LAVRAS**

**Pró-Reitoria de Inovação e Empreendedorismo - NEW**

**Caixa Postal 3037, CEP 37200-973, Lavras/MG**

**Telefone: (35) 3829-1591 - e-mail: new@ufla.br**

**IFSP-Catanduva: Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de São Paulo – IFSP Câmpus Catanduva**

**Av. Pastor José Dutra de Moraes, 239 - Distrito Industrial Antônio Zácara**

**CEP 15808-305 - Catanduva – SP**

**Telefone (17) 3524 9719 – e-mail: cdi.ctd@ifsp.edu.br**

**15.2** Qualquer comunicação ou solicitação prevista neste Acordo será considerada como tendo sido legalmente entregue:

**15.2.1** quando entregue em mão a quem destinada, com o comprovante de recebimento;

**15.2.2** se enviada por correio, registrada ou certificada, porte pago e devidamente endereçada, quando recebida pelo destinatário ou no 5º (quinto) dia seguinte à data do despacho, o que ocorrer primeiro;

**15.2.3** se enviada por fax, quando recebida pelo destinatário;

**15.2.4** se enviada por e-mail, desde que confirmado o recebimento pelo destinatário, ou, após transcorridos 5 (cinco) dias úteis, o que ocorrer primeiro. Na hipótese de transcurso do prazo sem confirmação, será enviada cópia por correio, considerando-se, todavia, a notificação devidamente realizada.

**15.3** Qualquer dos parceiros poderá, mediante comunicação por escrito, alterar o endereço para o qual as comunicações ou solicitações deverão ser enviadas.

## **16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**16.1** É livre o acesso dos agentes da Administração Pública, do controle interno e do Tribunal de Contas aos documentos e às informações relacionadas a este Acordo, bem como aos locais de execução do respectivo objeto, ressalvadas as informações tecnológicas e dados das pesquisas que possam culminar com alguma inovação.

## **17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO**

**17.1** Para dirimir quaisquer dúvidas na execução deste Acordo, as partes se comprometem, previamente, a buscar uma solução administrativa na Câmara de Conciliação e Arbitragem da Administração Federal – CCAF. Caso reste inviabilizada a conciliação, fica eleito o foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Estado

de Minas Gerais, cidade de Lavras, para dirimir quaisquer litígios oriundos deste Acordo, nos termos do inciso I do artigo 109 da Constituição Federal.

E como prova de assim haverem livremente pactuado, os Partícipes assinam o presente instrumento, reconhecendo, desde já, a veracidade, autenticidade, integridade e eficácia deste Acordo, nos termos do artigo 219 do Código Civil, em formato eletrônico e/ou assinados pelas partes por meio da plataforma digital DocuSign ou através de certificados eletrônicos, ainda que sejam certificados eletrônicos não emitidos pela ICP-Brasil, nos termos do art. 10, §2º, da Medida Provisória nº. 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

Lavras, data da assinatura eletrônica.

**Pela UFLA:**

**VALTER CARVALHO DE ANDRADE JÚNIOR**

**Reitor em Exercício**

**Pelo IFSP:**

**SILMARIO BATISTA DOS SANTOS**

**Reitor**



Documento assinado eletronicamente por **VALTER CARVALHO DE ANDRADE JUNIOR, Reitor(a), em Exercício**, em 18/09/2023, às 09:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Silmário Batista dos Santos, Usuário Externo**, em 19/09/2023, às 16:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.ufla.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.ufla.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0137087** e o código CRC **E3EBC912**.

SEI nº 0137087

**Observação:** Este documento deve ser assinado pelo servidor responsável

**Referência:** Processo nº 23090.020201/2023-61





## PARCERIA SEM REPASSE DE RECURSOS FINANCEIROS

### SEÇÃO I – PROJETO DE PESQUISA

#### I – DADOS CADASTRAIS DO PROJETO

##### 1. TÍTULO DO PROJETO

Desenvolvimento de rastreador para aves

##### 2. ENQUADRAMENTO LEGAL

Acordo de Parceria (Lei nº 10.973/04 e Decreto 9.283/18)

##### 3. ÓRGÃO EXECUTOR

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de São Paulo – IFSP Câmpus Catanduva e Universidade Federal de Lavras

##### 4. ÁREA DE ABRANGÊNCIA

Pesquisa

Inovação Tecnológica

Extensão

Extensão Tecnológica

Ensino

Desenvolvimento Institucional

##### 5. RESUMO DO PROJETO

O objetivo do projeto é o desenvolvimento de um rastreador remoto de baixo custo e de pequeno porte para animais e aves silvestres. O rastreador precisa ter menos de 50 g de peso total, incluindo acessórios para adesão ao animal, e visa inicialmente a rastreio de aves de grande porte como jacus (Penelope obscura).

##### 6. PARCEIRO(S) NO PROJETO

###### 6.1. CELEBRANTE 1

1. Tipo de participação

2. Razão Social

Partícipe

UNIVERSIDADE FEDERAL DE LAVRAS

3. Endereço da sede (av., rua, nº, bairro)

4. CNPJ/MF



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE LAVRAS  
**PRÓ-REITORIA DE INOVAÇÃO E  
EMPREENDEDORISMO**



Campus Universitário, s/n		22.078.679/0001-74
5. Cidade/Estado Lavras/MG	6. CEP 37.200-900	7. Telefone (35) 3829-1983
8. Nome do representante legal João Chrysóstomo de Resende Júnior		9. Cargo REITOR

### 6.2. CELEBRANTE 2

1. Tipo de participação <b>Partícipe</b>	2. Razão Social <b>Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de São Paulo – IFSP Câmpus Catanduva</b>	
3. Endereço da sede (av., rua, nº, bairro) Av. Pastor José Dutra de Moraes, 239 - Distrito Industrial Antônio Zácara		4. CNPJ/MF <b>10.882.594/0013-07</b>
5. Cidade/Estado Catanduva SP	6. CEP 15808-305	7. Telefone (17) 3524 9723
8. Nome do representante legal Marcelo Velloso Heeren		
12. Cargo Diretor Geral		13. Data venc. mandato 08/04/2025

## II – DESCRIÇÃO DO PROJETO

### 7. INTRODUÇÃO

O rastreamento remoto tem sido usado para as mais diversas finalidades, entre eles, o rastreamento de veículos, de celulares e outros bens móveis. O rastreamento de animais silvestres é uma das importantes aplicações desse tipo de tecnologia. O rastreamento preciso permite não só estimar a área de vida do organismo, mas também determinar os recursos utilizados por ele, bem como investigar a sua história de vida. Isso permite medidas efetivas de manejo e conservação das espécies. Tradicionalmente, este tipo de rastreamento é feito através de radiotelemetria que, sucintamente, consiste em colocar um rádio transmissor atrelado ao animal focal e, através de campanhas de campo, acompanhá-lo com uma antena que permite determinar a direção e distância do rádio e, assim, indiretamente, a localização do animal. Tal técnica, além de ser dispendiosa em termos de campanhas físicas de campo, onde uma equipe acompanha o animal no local onde o mesmo se encontra, é imprecisa. Salvo em uma campanha intensa em campo, tal técnica não possibilita a determinação precisa da localização do animal ao longo do tempo em intervalos suficientemente curtos para definir os tempos e locais de permanência e deslocamento de forma a permitir estudar a dieta e outros atributos da história de vida desses

animais.

Uma importante alternativa a essa técnica é o rastreamento remoto e transmissão frequente de sua localização a uma estação de coleta de dados. Os dados fornecidos por este tipo de rastreamento permitem um detalhamento da história de vida dos animais muito superior ao rastreamento por radiotelemetria.

Em um projeto em andamento financiado pela FAPEMIG, necessitamos rastrear exemplares da ave conhecida popularmente com jacu (Penelope obscura) para investigarmos seu papel como dispersores de sementes em áreas de floresta altamente fragmentadas. A proposta inicial era fazer isso utilizando radiotelemetria, no entanto, em discussões posteriores, surgiu a possibilidade do rastreamento remoto. Já existem equipamentos de rastreamento remoto para aves no exterior, porém o seu custo é proibitivo. Assim, em contato com pesquisadores do IFSP-Cantanduva, viabilizamos essa parceria para o desenvolvimento de um protótipo nacional para o rastreamento remoto das aves.

## 8. OBJETIVO GERAL

Desenvolver um rastreador compacto e adequado para a ave jacu, Penelope obscura.

## 9. OBJETIVOS ESPECÍFICOS

1. Prospectar tecnologias existentes e correlacionadas ao rastreamento de animais silvestres.
2. Analisar a viabilidade técnica e econômica das tecnologias existentes para aplicação do rastreamento da ave jacu.
3. Projetar e desenvolver o protótipo para o rastreamento da ave jacu.
4. Fabricar e construir o protótipo para o rastreamento da ave jacu.
5. Avaliar e testar o protótipo desenvolvido em ambiente controlado.
6. Avaliar e testar o protótipo desenvolvido em campo.

## 10. JUSTIFICATIVA

Devido à ausência de produtos/equipamentos nacionais de rastreamento compacto para aplicação em animais silvestres e aos altos valores dos equipamentos importados para esse fim, há uma oportunidade para o desenvolvimento desse produto nacionalmente com diversas aplicações comerciais e científicas. Entre as aplicações, para investigar o papel da ave jacu como dispersor de sementes em áreas de florestas altamente fragmentadas.

O desenvolvimento de tal equipamento poderá resultar em um produto comercial para rastreamento de aves com mais de 1 kg de peso ou de outros animais silvestres terrestres.

O rastreamento remoto, além de fornecer dados com precisão e detalhamento muito superiores a radiotelemetria, representa uma enorme economia de recursos em diárias de campo e deslocamento, além de minimizar o número de pessoas em campo e os riscos envolvidos nas



atividades de campo.

### **11. METODOLOGIA / FORMA DE DESENVOLVIMENTO**

1. Realizar a revisão bibliográfica nas principais bases de dados científicas prospectando as tecnologias existentes para o desenvolvimento do produto/equipamento compacto de rastreamento remoto para a ave jacu.
2. Avaliar e analisar o custo-benefício para o desenvolvimento desse novo produto/equipamento compacto e nacional para o rastreamento remoto comparando-o com o produto disponível no exterior (importado).
3. Utilizando o laboratório de CAD/CAM e através de software paramétrico disponível no IFSP-Catanduva, projetar e desenhar o protótipo para o rastreamento da ave.
4. Fabricar e construir o protótipo projetado e desenhado utilizando os equipamentos e as ferramentas disponíveis nos laboratórios de fabricação mecânica e de controle e automação, juntamente com os insumos adquiridos para este fim.
5. Avaliar e testar o protótipo desenvolvido em ambiente controlado, com aves domésticas (galinhas, perus) em cativeiro ou semicativeiro.
6. Testar o protótipo no rastreamento dos jacus em condições de campo.

### **12. RESULTADOS ESPERADOS**

1. Confeção de um rastreador remoto com no máximo 50 g de peso total (incluindo acessórios necessários à fixação do mesmo na ave).
2. Utilização e teste do equipamento no monitoramento das atividades de jacus.
3. Licenciamento/patenteamento, se pertinente, do equipamento produzido.

## **III – PRAZO DE EXECUÇÃO DO PROJETO**

### **13. PRAZO NECESSÁRIO À EXECUÇÃO DO PROJETO**

**12 meses a partir da assinatura do acordo.**

## **SEÇÃO II – PARECER TÉCNICO**

### **14. DOS CAMINHOS QUE LEVARAM À COOPERAÇÃO COM A INSTITUIÇÃO PARCEIRA**

A parceria resultou de um contato prévio com o pesquisador que irá coordenar o projeto



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE LAVRAS  
**PRÓ-REITORIA DE INOVAÇÃO E  
EMPREENDEDORISMO**



por parte do IFSP-Catanduva, onde foram averiguadas a capacidade técnica e a infraestrutura necessária à execução do projeto. Após contato prévio, foi feita reunião com a equipe da IFSP-Catanduva, onde a mesma atestou sua capacidade técnica, de infraestrutura e forneceu as bases assertivas da viabilidade técnica do projeto.

**15. DA VIABILIDADE DA EXECUÇÃO DO ACORDO DE PARCERIA COM A INSTITUIÇÃO PARCEIRA**

Existe viabilidade técnica dos meios a serem utilizados para a execução do projeto, visto que a natureza das ações previstas, já são executadas nas atividades de pesquisa do departamento **de Ecologia e Conservação da UFLA e no IFSP-Catanduva**. Todos os objetivos foram propostos em função da capacidade operacional já instalada em laboratórios visando o sucesso alcance dos produtos pretendidos.

Além disso, as metas, as etapas e as fases propostas apresentam exequibilidade nas suas divisões. Há riscos de insucesso em alguns resultados e processos, mas esses são também tratados como resultado e, portanto, serão devidamente descritos nos relatórios.

**16. DA CONDICIONANTE ECONÔMICO-FINANCEIRA OU RELACIONADA A RECURSOS HUMANOS PARA A VIABILIDADE DA EXECUÇÃO DO OBJETO DO ACORDO DE PARCERIA**

O desenvolvimento da pesquisa depende de condicionante financeira que será provida pela proposta aprovada na FAPEMIG APQ 00457-21, cujos recursos já estão em conta específica da FUNDECC. Nesta proposta há o valor de R\$12.000,00 destinado a importação de rádio transmissores que, após devida autorização da FAPEMIG, será utilizada para compra das peças necessárias a montagem dos equipamentos.

Ainda, deverão ser disponibilizados equipamentos e infraestrutura nos Laboratórios da UFLA e do IFSP-Catanduva para a execução das atividades previstas no projeto.

**17. DA DISPONIBILIDADE PELA UFLA DE CAPITAL INTELECTUAL, SERVIÇOS, EQUIPAMENTOS, MATERIAIS, PROPRIEDADE INTELECTUAL, LABORATÓRIOS, INFRAESTRUTURA E OUTROS**

A UFLA e o IFSP-Catanduva disponibilizarão o capital intelectual por meio dos servidores e discentes listados na Seção III - Equipe Técnica deste documento.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE LAVRAS  
**PRÓ-REITORIA DE INOVAÇÃO E  
EMPREENDEDORISMO**



**18. DO ENVOLVIMENTO DE RECURSOS HUMANOS NÃO-INTEGRANTES DA UFLA**

Haverá necessidade de envolvimento de recursos humanos não integrantes da UFLA, os quais se encontram listados na Seção II deste documento (Plano de Aplicação de Recursos>Serviço de Terceiros).

**19. DA CONCESSÃO DE BOLSA DE ESTÍMULO A INOVAÇÃO**

O projeto não prevê a concessão de bolsas de estímulo à inovação.

**SEÇÃO III – PLANO DE TRABALHO DO  
PROJETO**

**IV – EQUIPE TÉCNICA**

**20. INTEGRANTES PRÉ-DEFINIDOS**

Função no Projeto	Nome		
Coordenador	Eduardo van den Berg		
Instituição	Cargo/Função/Discende de:	Regime de trabalho/estudo	
UFLA	Professor titular	Dedicação exclusiva	
Carga Horária de dedicação ao Projeto (horas semanais)	Metas/Etapa/Fase de que participará		
2	Todo o projeto		
Receberá Bolsa?	Tipo de Bolsa (Res. CUNI 004/2018)	Período da Bolsa	Valor Mensal da Bolsa
<input type="checkbox"/> Sim <input checked="" type="checkbox"/> Não			

Função no Projeto	Nome		
Pesquisador	Marcelo Passamani		
Instituição	Cargo/Função/Discende de:	Regime de trabalho/estudo	



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE LAVRAS  
**PRÓ-REITORIA DE INOVAÇÃO E  
EMPREENDEDORISMO**



UFLA		Professor titular	<b>Dedicação Exclusiva</b>
Carga Horária de dedicação ao Projeto (horas semanais) <b>2</b>		Metas/Etapa/Fase de que participará <b>Todo o projeto</b>	
Receberá Bolsa? <input type="checkbox"/> Sim <input checked="" type="checkbox"/> Não	Tipo de Bolsa (Res. CUNI 004/2018)	Período da Bolsa	Valor Mensal da Bolsa
Justificativa para seleção do membro: <p>O pesquisador possui grande experiência com rastreamento de animais silvestres e métodos para isso. O pesquisador também é professor de Ecologia e sua linha de pesquisa é essencialmente ecologia de mamíferos, utilizando para isso constantemente métodos de rastreamento. Assim, sua ampla experiência na área o torna fundamental no projeto. Por fim, o pesquisador faz parte da equipe do projeto da FAPEMIG que financiará essa parceria, sendo sua participação no mesmo devido aos motivos aqui apresentados.</p>			

Função no Projeto Pesquisador	Nome Felipe Amélio de Lucena		
Instituição Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de São Paulo – IFSP Câmpus Catanduva	Cargo/Função/Discete de: Professor/Classe D/304	Regime de trabalho/estudo Dedicação Exclusiva (RDE)	
Carga Horária de dedicação ao Projeto (horas semanais) <b>2</b>	Metas/Etapa/Fase de que participará <b>Todo o projeto</b>		
Receberá Bolsa? <input type="checkbox"/> Sim <input checked="" type="checkbox"/> Não	Tipo de Bolsa (Res. CUNI 004/2018) -	Período da Bolsa -	Valor Mensal da Bolsa -
Justificativa para seleção do membro: <p>O pesquisador possui ampla experiência na área do conhecimento de engenharia mecânica com ênfase nos processos de fabricação mecânica para o desenvolvimento de equipamentos, dispositivos e novos materiais metálicos. Além disso, atua na disciplina auxiliando no desenvolvimento e na orientação de projeto integrador em mecatrônica no curso técnico.</p> <p>O referido projeto demanda uma abordagem multidisciplinar, sendo necessário o conhecimento nas áreas de engenharia mecânica e de desenvolvimento de equipamento/dispositivos.</p> <p>Formação: Possui graduação em Engenharia Mecânica pela Universidade Estadual Paulista Júlio de Mesquita Filho (UNESP - 2008) e Tecnologia em Mecânica - Modalidade Soldagem (FATEC 2013). Mestrado e Doutorado em Ciência e Engenharia de Materiais (UFSCAR - 2015 e 2020). Atualmente é professor do Instituto Federal de São Paulo - Câmpus Catanduva. Tem experiência em Engenharia Mecânica, com ênfase em processos de fabricação, materiais e Soldagem.</p>			



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE LAVRAS  
**PRÓ-REITORIA DE INOVAÇÃO E  
EMPREENDEDORISMO**



Lattes: <http://lattes.cnpq.br/0474221317198742>

O pesquisador possui grande experiência com rastreamento de animais silvestres e métodos para isso.

Função no Projeto	Nome		
Pesquisador	Ricardo Cezar Joaquim		
Instituição	Cargo/Função/Discente de:	Regime de trabalho/estudo	
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de São Paulo – IFSP Câmpus Catanduva	Professor/Classe D/303	Dedicação Exclusiva (RDE)	
Carga Horária de dedicação ao Projeto (horas semanais)	Metas/Etapa/Fase de que participará		
2	Todo o projeto		
Receberá Bolsa?	Tipo de Bolsa (Res. CUNI 004/2018)	Período da Bolsa	Valor Mensal da Bolsa
<input type="checkbox"/> Sim <input checked="" type="checkbox"/> Não	-	-	-
Justificativa para seleção do membro:			
<p>O pesquisador possui grande experiência na área do conhecimento de engenharia de controle e automação e no desenvolvimento de sistemas mecâtrônicos aplicados. Atua na integração, prospecção de novas tecnologias e na resolução de problemas em sistemas mecâtrônicos industriais. Além disso, tem capacidade técnica para projetos de máquinas mecânicas, sensoriamento e sistemas de coletas de dados.</p> <p>O referido projeto demanda uma abordagem multidisciplinar, sendo necessário o conhecimento nas áreas de engenharia de controle e automação e de sensoriamento.</p> <p>Formação:</p> <p>Graduado em Engenharia Mecânica - Ênfase em Mecatrônica pela Universidade de São Paulo (2002) Mestre em Engenharia Mecânica pela Universidade de São Paulo (2006). Doutor em Engenharia Mecânica pela Universidade de São Paulo (2017). Atualmente é Professor no curso de Engenharia de Controle Automação e no curso Técnico em Mecatrônica integrado ao ensino médio no Instituto Federal de São Paulo (IFSP) Campus Catanduva-SP. É pesquisador vinculado atualmente ao Grupo de Automação e Controle no IFSP de Catanduva. Tem experiência na área de projetos máquinas mecânicas, equipamentos de precisão, desenvolvimento de produtos com microcontroladores, integração e automação de linhas de produção e equipamentos para setor de biocombustíveis e bioenergia. Estudos na Área de Automação de chão de fábrica, sistemas de coleta de dados, sensores para robótica e automação e equipamentos com micromotores e servomotores.</p>			



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE LAVRAS  
**PRÓ-REITORIA DE INOVAÇÃO E  
EMPREENDEDORISMO**



Lattes: <http://lattes.cnpq.br/6103113468688180>

O pesquisador possui grande experiência com rastreamento de animais silvestres e métodos para isso.

Função no Projeto	Nome		
Pesquisador	Ricardo Taoni Xavier		
Instituição	Cargo/Função/Discente de:	Regime de trabalho/estudo	
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de São Paulo – IFSP Câmpus Catanduva	Professor/Classe D/101	Contrato temporário	
Carga Horária de dedicação ao Projeto (horas semanais)	Metas/Etapa/Fase de que participará		
2	Todo o projeto		
Receberá Bolsa?	Tipo de Bolsa (Res. CUNI 004/2018)	Período da Bolsa	Valor Mensal da Bolsa
<input type="checkbox"/> Sim <input checked="" type="checkbox"/> Não	-	-	-

Justificativa para seleção do membro:

O pesquisador possui ampla experiência na área do conhecimento de engenharia de controle e automação, possui experiência em modelagem matemática e simulação computacional para controle de dispositivos e equipamentos. Além disso, atuou como pesquisador colaborador no Laboratório de Robótica Avançada (LAR) da Universidade Estadual de Campinas (UNICAMP) desenvolvendo sistemas de visão computacional com inteligência artificial com ênfase em machine learning e deep learning.

O referido projeto demanda uma abordagem multidisciplinar, sendo necessário o conhecimento nas áreas de engenharia de controle e automação e de simulação computacional.

Formação:

Doutor em Engenharia Elétrica com ênfase em Neuroengenharia pela Universidade Estadual Paulista (UNESP) e pela École Polytechnique Fédérale de Lausanne (EPFL), Genebra, Suíça. Mestre em Engenharia Elétrica com ênfase em Engenharia Biomédica, UNESP, 2016. Graduado em Matemática pela Fundação Educacional de Fernandópolis (FEF), 2013. Membro da Society for Neuroscience (SFN), pesquisador do Laboratório de Instrumentação e Engenharia Biomédica (LIEB), UNESP. e do Translational Neural Engineering Lab (TNE), EPFL. Desenvolve pesquisa nas áreas de Neuroengenharia, Engenharia Biomédica e Bimecatrônica, com aplicações em Robótica Aplicada para Medicina, Processamento de Biosinais, Sistemas Somatossensoriais Artificiais e Modelos Aplicados em Machine Learning/Deep Learning.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE LAVRAS  
**PRÓ-REITORIA DE INOVAÇÃO E  
EMPREENDEDORISMO**



Lattes: <http://lattes.cnpq.br/2855073947438010>

O pesquisador possui grande experiência com rastreamento de animais silvestres e métodos para isso.

## V – CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

META	DESCRIÇÃO DA META
<b>1</b>	Elaboração do projeto técnico do rastreador

### ETAPA/FASE

Definição dos parâmetros técnicos do equipamento

Período de realização (em meses)		Unidade de Medida	Quantidade	Custo total da tapa/Fase [R\$]
Mês de Início	Mês de Término			
1	2	Pârametros definidos	1	0

### ETAPA/FASE

Confecção do projeto técnico

Período de realização (em meses)		Unidade de Medida	Quantidade	Custo total da tapa/Fase [R\$]
Mês de Início	Mês de Término			
2	4	Projeto confeccionado	1	0

META	DESCRIÇÃO DA META
<b>2</b>	Produção e teste do protótipo do rastreador

### ETAPA/FASE

Compra dos componentes

Período de realização (em meses)		Unidade de Medida	Quantidade	Custo total da tapa/Fase [R\$]
Mês de Início	Mês de Término			
4	5	Componentes necessários comprados	1	R\$1.500,00

### ETAPA/FASE



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE LAVRAS  
**PRÓ-REITORIA DE INOVAÇÃO E  
EMPREENDEDORISMO**



Montagem do protótipo

Período de realização (em meses)		Unidade de Medida	Quantidade	Custo total da tapa/Fase [R\$]
Mês de Início	Mês de Término			
5	6	Protótipo montado	1	0

ETAPA/FASE

Teste e ajuste do protótipo

Período de realização (em meses)		Unidade de Medida	Quantidade	Custo total da tapa/Fase [R\$]
Mês de Início	Mês de Término			
6	7	Protótipo funcional	1	0

**3**

Confecção de 6 rastreadores

ETAPA/FASE

Compra dos componentes

Período de realização (em meses)		Unidade de Medida	Quantidade	Custo total da tapa/Fase [R\$]
Mês de Início	Mês de Término			
8	12	Rastreadores funcionais	6	R\$9.000,00

**VI – CUSTEIO DO PROJETO**

**22. FONTE DO CUSTEIO E DESCRIÇÃO DOS RECURSOS**

Fonte	Descrição da Receita	Valor [R\$]
IFSP-Catanduva	Capital Intelectual	26.373,37
IFSP-Catanduva	Instalações e equipamentos do IF-Catanduva	1.050,00
UFLA	Capital Intelectual	26.373,37
UFLA	Instalações e equipamentos da UFLA	1.050,00
FAPEMIG (APQ 00457-21)	Componentes dos rastreadores	10.500,00
<b>24.1. TOTAL DAS RECEITAS [R\$]</b>		<b>65.346,74</b>

**VII – DECLARAÇÃO DO COORDENADOR**



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE LAVRAS  
**PRÓ-REITORIA DE INOVAÇÃO E  
EMPREENDEDORISMO**



### 23. DECLARAÇÃO

Para os devidos fins de direito, na função de Coordenador do Projeto relacionado ao presente Plano de Trabalho, **DECLARO QUE:**

- a. Não há qualquer óbice para minha atuação como coordenador deste projeto, uma vez que estão sendo observadas todas as condições estabelecidas no Art. 26 da Resolução CUNI 073/2021;
- b. Cumprirei o disposto neste Projeto e no instrumento jurídico dele derivado e, em especial o disposto na Resolução CUNI nº 0073/2021;
- c. Os valores, tanto do capital intelectual, quanto da infraestrutura são compatíveis com a contrapartida oferecida pela universidade, e que seus cálculos foram feitos conforme a Resolução CUNI 073/2018, usando os critérios objetivos determinados no Anexo II (TTRCI e TRRH);
- d. Da mesma forma, que os valores das bolsas estipuladas neste documento observam as normas relativas à concessão de bolsa, notadamente no que se refere às disposições dos artigos 34 a 41 da Resolução CUNI 073/2021;
- e. Não possuo cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o 3º grau, não pertencente ao quadro ou do corpo discente da UFLA, como integrante da equipe técnica.
- f. Cumprirei o disposto neste Projeto e no instrumento jurídico dele derivado e, em especial a todas e demais disposições da Resolução CUNI nº 0073/2021;

Nome	SIAPE	Assinatura
Eduardo van den Berg	1243610	
Cargo	Data	
Professor Titular	27/04/2023	

### VIII – APROVAÇÃO DO PROJETO



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE LAVRAS  
**PRÓ-REITORIA DE INOVAÇÃO E  
EMPREENDEDORISMO**



**24. APROVAÇÃO DA PARCEIRA**

Eu abaixo assinado, na condição de Diretor Geral, declaro para os devidos fins que o presente Plano de Trabalho foi aprovado no âmbito do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de São Paulo – IFSP Câmpus Catanduva.

Nome	CPF	Assinatura  Documento assinado digitalmente  MARCELO VELLOSO HEEREN Data: 26/07/2023 10:56:49-0300 Verifique em <a href="https://validar.iti.gov.br">https://validar.iti.gov.br</a>
Marcelo Velloso Heeren		
Cargo	Data	
Diretor Geral		